

Apreciação Parlamentar n.º 34/XIII-2.ª

Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de Março, que “ Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017”

Exposição de Motivos

O n.º 5 do artigo 120º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de Março (“*Estabelece a as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017*”) dispõe que “*Até à sua efetiva integração e ingresso na carreira de conservadores dos Registos e do Notariado, os atuais adjuntos de conservadores têm preferência sobre os demais trabalhadores nos concursos que vierem a ser abertos durante o ano de 2017 para a 3.ª classe de ingresso na carreira de conservador, no âmbito do processo de recrutamento já autorizado nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de Abril*”.

Trata-se de uma norma que vem inserida no conjunto de regras de constituição de emprego público por tempo indeterminado que, parece aos signatários, tem potencialidade lesiva de direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Portuguesa, designadamente, o direito de acesso à função pública ou o próprio princípio da igualdade, sem que essa restrição se justifique à luz de outro direito ou interesse constitucionalmente protegido.

Efetivamente, aquela norma consagra uma preferência absoluta dos adjuntos de conservador sobre os conservadores dos registos nos concursos que venham a ser abertos durante o ano de 2017 para os lugares de 3.ª classe, revogando tacitamente disposições do diploma que regulamenta a carreira especial de Conservador dos Registos, tudo isto sem que se vislumbre qual a medida orçamental a que visa dar

execução.

Por tal motivo extravasa também, no entender dos signatários, os limites impostos pelo art.º 105.º da Constituição da República Portuguesa às leis orçamentais e às que as desenvolvem.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4º, nº 1 alínea h) e 189º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS, vêm requerer a **Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de Março, que “ Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017”**.

Palácio de São Bento, 31 de Março de 2017

Os Deputados,

Nuno Magalhães

Telmo Correia

Vânia Dias da Silva

Filipe Lobo d'Ávila

Cecilia Meireles

Helder Amaral

João Almeida

Assunção Cristas

Teresa Caeiro

João Rebelo

Pedro Mota Soares

Antonio Carlos Monteiro

Alvaro Castello-Branco

Ana Rita Bessa

Filipe Anacoreta Correia

Patricia Fonseca

Ilda Araujo Novo
Isabel Galriça Neto